



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2021.013.03-PE/PMR-SRP

Pregão Eletrônico Nº 013/2021-PE/PMR  
Processo Nº. 013/2021-PE/PMR

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SUPERMERCADO ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, inscrita no CNPJ/MF. Nº 10.222.297/0001-93, situa na Rua 10 de Maio 263, Centro, Rurópolis-PA. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JOSELINO PADILHA** prefeito municipal, brasileiro, portador do CPF Nº 587.574.142-20 e RG nº 2819995-PC/PA, residente e domiciliado neste município de **RURÓPOLIS-PA**, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **SUPERMERCADO ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com CNPJ/MF. Nº32.303.359/0001-24, com sede na Avenida Brasil Nº60, Centro - CEP: 68.165-000 - RURÓPOLIS/PA, neste ato representado pelo Sr. **JAQUIS DE SOUZA FRANÇA**, Portador da Carteira de Identidade 4484375-PC/PA e CPF nº 001.691.632-88, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2021-PE/PMR** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, COPA E COZINHA, LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO), VISANDO SATISFAZER ÀS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE 03 -ALIMENTOS (03)						
ITEM	QUANT.	UNID	Descrição Complementar	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTALL
1	1000	KG	FRANGO CONGELADO INTEIRO DE PRIMEIRO QUALIDADE	MAROMBI	R\$7,61	R\$7.610,00
2	500	PCT	LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL 1 KG	CCGL	R\$20,87	R\$10.435,00
3	400	UND	LEITE CONDENSADO 395G	MARAJOARA	R\$3,93	R\$1.572,00
4	250	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA 500 GR	SAFRA	R\$2,44	R\$610,00
5	180	UND	MAIONESE 500 GR	QUERO	R\$5,84	R\$1.051,20



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua! >>>*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6	300	UM	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 60% DE LIPÍDIOS, 0% DE GORDURAS TRANS., POTES DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES	SADIA	R\$3,33	R\$999,00
7	150	PCT	MILHO PARA CANJICA (PCT COM 500GR)	SINHA	R\$2,31	R\$346,50
8	150	PCT	MILHO PARA PIPOCA (PCT COM 500GR)	SINHA	R\$2,52	R\$378,00
9	350	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	STELLA	R\$1,88	R\$658,00
10	3200	UND	ÓLEO DE SOJA 900 ML	VILA VELHA	R\$6,41	R\$20.512,00
11	1000	DZ	OVOS DE GRANJA (DUZIA)	PAIXÃO	R\$3,99	R\$3.990,00
12	250	KG	PIMENTÃO	PAIXÃO	R\$3,35	R\$837,50
<b>LOTE 04 - POLPAS DE FRUTAS</b>						
ITEM	QUANT.	UNID	Descrição Complementar	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	150	PCT	POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	RS BOA FÉ	R\$9,09	R\$1.363,50
2	150	PCT	POLPA DE FRUTA, TIPO GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	RS BOA FÉ	R\$9,14	R\$1.371,00
3	150	PCT	POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA	RS BOA FÉ	R\$9,10	R\$1.365,00
<b>LOTE 11 - LIMPEZA 01</b>						
ITEM	QUANT.	UNID	Descrição Complementar	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	600	UND	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 1000 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BRINORT	R\$1,65	R\$990,00
2	50	UND	AVENTAL FLANELADO TAM: 50CM X 68 CM	MULTICLEAN	R\$8,85	R\$442,50
3	960	UND	AMACIANTE (2LITROS)	BRINORT	R\$21,19	R\$20.342,40
4	500	UND	ALCOOL LIQUIDO 70 % ANTI-SÉPTICO 70% GALÃO DE 05 LITROS, ANTI-SÉPTICO, HIDRATAÇÃO POR COMPOSTOS UMECTANTES, EXTRA PROTEÇÃO DA ALOE VERA. É INDICADO PARA A PROTEÇÃO E O CUIDADO DAS MÃOS, DE CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS, PH 100% : 6,8 – 7,0, APARÊNCIA E ODOR: GEL VERDE TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO, DENSIDADE: 0,880 – 0,890 G/CM³, VISCOSIDADE: 8,000 – 10,000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20º A 25º, SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100%, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL. TEOR DE ATIVOS	BIO INSTINTO	R\$23,37	R\$11.685,00
5	500	UND	ÁLCOOL COMUM 96,8º, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 1 LITRO, USO DOMÉSTICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SANTA CRUZ	R\$5,08	R\$2.540,00
<b>LOTE 14 - LIMPEZA 04</b>						



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID	Descrição Complementar	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	30	UND	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 11 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDA	MB	R\$15,63	R\$468,90
2	30	UND	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 8,50 CM, CAPACIDADE 2,50 L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANELADA	MB	R\$6,90	R\$207,00
3	30	UND	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, CAPACIDADE 4 L	MB	R\$8,19	R\$245,70
4	40	UND	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADO, COM ALÇA, FORMATO CILÍNDRICO	MB	R\$14,36	R\$574,40
5	40	UND	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADO, COM ALÇA, FORMATO CILÍNDRICO	MB	R\$10,81	R\$432,40
6	60	UND	COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO SOPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA E POLIDA COM 1,50 MM DE ESPESSURA	SIMONAGIO	R\$2,39	R\$143,40
7	60	PCT	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE, TAMANHO ADULTO	STRAWPLAST	R\$2,68	R\$160,80
8	50	UND	COLHER INOX RASA (GRANDE)	SIMONAGIO	R\$11,28	R\$564,00
9	30	UND	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO CABO 30 CM	SIMONAGIO	R\$10,06	R\$301,80
10	60	UND	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 L, DIÂMETRO 16 CM, ALTURA 16 CM, USO COPA E COZINHA	SIMONAGIO	R\$29,17	R\$1.750,20
11	80	UND	COPO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 190 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANELADO, INCOLOR, REF. 2010	NADIR	R\$1,31	R\$104,80
12	80	UND	COPO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, TIPO USO LÍQUIDOS, 12CAPACIDADE 200 ML, UTILIZAÇÃO REUTILIZÁVEL	NADIR	R\$3,78	R\$302,40
13	5000	PCT	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO	CRISTALCOP O	R\$1,48	R\$7.400,00
14	2800	PCT	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO	CRISTALCOP O	R\$2,77	R\$7.756,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15	2800	PCT	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 250 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE	CRISTALCOP O	R\$4,21	R\$11.788,00
<b>LOTE 15 - LIMPEZA 05</b>						
ITEM	QUANT.	UNID	Descrição Complementar	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	40	UND	ESCORREDOR, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, ALTURA 20 CM, DIÂMETRO 30 CM, APLICAÇÃO MASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS REFORÇADAS	555	R\$48,59	R\$1.943,60
2	40	UND	ESPUMADEIRA DE ALUMÍNIO 10X30CM	555	R\$7,05	R\$282,00
3	30	UND	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX 8"	TRAMONTINA	R\$47,60	R\$1.428,00
4	150	UND	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L, TIPO COM TAMPAS E PEDAL, COR BRANCA, FORMATO REDONDO	MB	R\$34,68	R\$5.202,00
5	80	UND	FACA MESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CORTE DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 23 CM, ESPESSURA 2,25 MM	TRAMONTINA	R\$2,46	R\$196,80
6	80	UND	FACA MESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR CABO PRETA	SIMONAGIO	R\$2,37	R\$189,60
7	200	UND	FLANELA EM 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 CM X 60 CM.	EIRILAR	R\$2,38	R\$476,00
8	30	UND	FORMA, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO RETANGULAR, LARGURA 34 CM, COMPRIMENTO 50 CM, ALTURA 7CM, TIPO ASSADEIRA	EIRILAR	R\$59,35	R\$1.780,50
9	20	UND	FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO RASA, DIÂMETRO 20 CM, REVESTIMENTO ANTIADERENTE, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA	EIRILAR	R\$34,57	R\$691,40
10	40	UND	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2,20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMPOLA EM INOX, CONFORME MODELO	TERMOLA	R\$118,49	R\$4.739,60
11	50	UND	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TORNEIRA	INVICTA	R\$33,14	R\$1.657,00
12	40	UND	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA; TAMPAS EXTERNA TIPO COPO E INTERNA DE ROSCA;	TERMOLA	R\$19,51	R\$780,40
13	50	UND	GARRAFA TÉRMICA, COM CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO, AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS, COM FECHAMENTO EM ROSCA, ALÇA FIXA EM POLIPROPILENO.	TERMOLA	R\$29,84	R\$1.492,00
14	120	CTLA	ISQUEIRO COM PEDRA, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM POSSIBILIDADE DE MAIS DE 3.000 ACENDIMENTOS. CORES DIVERSAS. COM PRÉ AJUSTAMENTO DE CHAMAS. COMBUSTÍVEL LÍQUIDO E SISTEMA DE ANTI-	BIC	R\$42,71	R\$5.125,20



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			EXPLOSÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, DE IGUAL OU MELHOR Q UALIDADE			
15	30	UND	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1L, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, COM TAMPA	<b>PLASTBEL</b>	<b>R\$14,25</b>	<b>R\$427,50</b>
16	40	UND	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1 L, MODELO COM ALÇA E TAMPA PLÁSTICA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO	<b>NADIR</b>	<b>R\$16,29</b>	<b>R\$651,60</b>
17	30	UND	JARRA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 4,0 LITROS, DIMENSÕES (CM): (LARG.)16,0 X (ALT.) 26,0CM, TAMPA HERMÉTICA, COR AZUL, MATERIAL LEVE E DURÁVEL.	<b>PLASTBEL</b>	<b>R\$35,32</b>	<b>R\$1.059,60</b>
18	20	UND	CONJUNTO DE POTES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE POTES 5 UN, CAPACIDADE INDIVIDUAL 2,4/ 3,2/ 4,2/ 5,4/ 6,7 L, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDO	<b>EIRILAR</b>	<b>R\$126,04</b>	<b>R\$2.520,80</b>
19	40	UND	LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, DE 20 LITROS, COM TAMPA BASCULANTE ACIONADA POR PEDALEIRA, EM FORMATO RETANGULAR.	<b>MB</b>	<b>R\$31,85</b>	<b>R\$1.274,00</b>
20	40	UND	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 L, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E PEDAL	<b>MB</b>	<b>R\$60,82</b>	<b>R\$2.432,80</b>
21	20	UND	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 L, TIPO COM TAMPA, DIÂMETRO 48 CM, ALTURA 52 CM	<b>MB</b>	<b>R\$35,95</b>	<b>R\$719,00</b>
22	30	UND	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 7 L, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	<b>EIRILAR</b>	<b>R\$79,87</b>	<b>R\$2.396,10</b>
23	30	UND	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4,50 L, MATERIAL CABO BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULAS FUNCIONAM./SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇ A	<b>EIRILAR</b>	<b>R\$53,98</b>	<b>R\$1.619,40</b>
24	30	UND	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, ACOMPANHA TAMPA COMPATÍVEL EM ALUMÍNIO. 2 CABOS E M ALUMÍNIO. ALTURA: 13,5 CM; DIÂMETRO:26CM; ESPESSURA: 3 MM.	<b>EIRILAR</b>	<b>R\$64,33</b>	<b>R\$1.929,90</b>
25	150	UND	PRATO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO JANTAR, DIÂMETRO 26 CM, COR INCOLOR, FORMATO REDONDO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	<b>NADIR</b>	<b>R\$6,31</b>	<b>R\$946,50</b>
26	20	UND	RALADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, QUANTIDADE FACES 4, APLICAÇÃO COZINHA	<b>EIRILAR</b>	<b>R\$17,92</b>	<b>R\$358,40</b>
27	25	UND	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO CONJUNTO REGISTRO E MANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA, APLICAÇÃO UNIVERSAL	<b>VINIGAS</b>	<b>R\$27,18</b>	<b>R\$679,50</b>
28	50	UND	RODO, BASE PLÁSTICO E BORRACHA DUPLA, 40 CM, SUPORTE E CABO DE MADEIRA.	<b>DALCIM</b>	<b>R\$17,40</b>	<b>R\$870,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

29	50	UND	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	<b>DALCIM</b>	<b>R\$13,41</b>	<b>R\$670,50</b>
30	80	UND	TOALHA MÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM	<b>FATIMA</b>	<b>R\$11,43</b>	<b>R\$914,40</b>
31	25	JG	XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TOTALMENTE ESMALTADA, COM PIRES	<b>HR</b>	<b>R\$7,75</b>	<b>R\$193,75</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$166.946,25</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 166.946,25 (cento e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 013/2021-PE/PMR-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão nº 013/2021-PE/PMR-SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **09/04/2021** extinguindo-se em **11/04/2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
  - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
  - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
  - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado,



o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1.2 Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

1.3 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

1.4 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;

1.5 Fornece o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

1.6 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

1.7 Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

1.8 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

1.9 Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

1.10 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

1.11 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá- los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

**04.122.0001.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PREFEITO**

**04.122.0001.2006-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAP**

**04.123.0001.2021-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMFIN**

**33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

**DADOS BANCARIOS:**

**STONE PAGAMENTOS**

**AGENCIA: 0001**

**BANCO: 197**

**CONTA: 1319372-7**

**JAQUIS DE SOUSA FRANÇA**

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10%



(dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Rurópolis por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº013/2021-PE/PMR-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). **JOSELINO PADILHA** e da proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Rurópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis/PA, 09 de abril de 2021

---

**JOSELINO PADILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
CNPJ (MF) 10.222.297/0001-93  
CONTRATANTE

---

**JAQUIS DE SOUZA FRANÇA**  
CPF Nº 001.691.632-88  
**SUPERMERCADO ECONOMICO**  
**COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
CNPJ/MF 32.303.359/0001-24  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_